



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE
CACULÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEC**, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, CEP 46300-000 Caculé, Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **PEDRO DIAS DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 00.641.754-05 - SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 165.457.885-15, residente e domiciliado na cidade de Caculé/BA e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, doravante denominado IFBA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/000112, doravante denominado IFBA, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 003.082855-49- SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, às Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o IFBA e a SEC, visando o apoio e o incentivo ao desenvolvimento das atividades orientadas para atingir o objetivo do projeto “EMPREENDEDORISMO JÚNIOR 4.0”, submetido ao edital IFES 003/2020.

I – Ambos os documentos mencionados no caput desta cláusula compõem os anexos deste acordo, para subsidiar a assinatura do presente instrumento;

II - O OBJETO do projeto aprovado no edital 003/2020 IFES é a formação de estudantes da rede municipal de ensino em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0;

III - Os **alunos** beneficiados serão capacitados de forma a desenvolver seu pensamento tecnológico orientado à solução de problemas observados na sociedade, na indústria e nas empresas com as quais tenham contato social ou profissional, como forma de empreender novos negócios, gerando renda e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

I — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia — IFBA:

- a. Conceder acesso aos estudantes da rede municipal regularmente inscritos no projeto às instalações do Campus de Salvador do IFBA reservadas para a execução das atividades previstas no projeto aprovado, nos horários a estas alocados, e mediante autorização prévia;
 1. A autorização referida na alínea a), acima, será oportunamente emitida pela Direção do Campus.
 2. O detalhamento dos espaços concedidos e dos horários constarão igualmente do documento de autorização a ser emitido.
 3. Motivos de força maior poderão impedir o acesso às instalações do Campus, como a vigência de procedimentos de isolamento social, em virtude da pandemia mundial do novo coronavírus – COVID 19.
- b. Disponibilizar aos estudantes especificados na alínea “a” a formação em empreendedorismo tecnológico inovador e desenvolvimento de tecnologias, na forma e com conteúdos especificados na cláusula terceira, subcláusula segunda;
- c. Dar conhecimento à SEC das normas que regulam a utilização de bens e espaços do Poder Público Federal, exigindo seu fiel cumprimento.

II - Secretaria da Educação do Município de Caculé - SEC:

- a. Divulgar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a possibilidade de adesão e participação no referido projeto.
- b. Selecionar os estudantes que participarão do Projeto, em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- c. Conhecer e encaminhar para as Unidades Escolares, com solicitação para cumprimento, as normas que regulam a utilização de bens e espaços do Poder Público Federal dentro das instalações do IFBA, para o caso de efetuarem-se visitas às instalações em Salvador;
- d. Cooperar nas ações de divulgação das atividades do projeto;
- e. Intermediar o contato entre a equipe gestora e executora do Projeto e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino participantes e os seus estudantes.
- f. Caso seja julgado como viável o acesso dos estudantes às instalações do Campus de Salvador, na forma mencionada na cláusula segunda, inciso I, alínea a), disponibilizar aos alunos o deslocamento entre Salvador e Caculé.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Caso se observe a necessidade futura de transferência de recursos, esta deverá ser objeto de negociação jurídica específica, submetida a nova análise e regramento posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A participação dos estudantes obedecerá às regras a seguir:

I - A participação dos estudantes no projeto é facultativa;

II - Somente poderão participar no projeto estudantes regularmente matriculados em Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino que aderirem ao programa “EMPREENDEDORISMO JÚNIOR 4.0”;

III - A adesão das escolas será feita após consulta prévia aos diretores, através de Formulário Eletrônico a ser disponibilizado após a assinatura do presente acordo;

IV - As escolas mencionadas na tabela 1 do item 4.3 do projeto aprovado pelo IFES terão prioridade na adesão;

V - Outras escolas poderão solicitar a adesão ao programa, o que será apreciado pela equipe executora, submetendo a solicitação às regras previstas, tal como mencionado nos incisos IV e VII da presente cláusula;

VI - Poderão envolver-se no projeto até 06 (seis) escolas, tendo prioridade sobre as demais as escolas mencionadas no inciso IV, acima;

VII - Serão utilizados como critérios para adesão e preenchimento de vagas residuais os mencionados a seguir:

- i) Menor IDEB;
- ii) Maior número de alunos que tenham manifestado interesse;
- iii) Maior número de alunos matriculados.

VIII - A manifestação de interesse de que trata o inciso anterior se dará mediante lista a ser apresentada pela Direção da escola candidata, contendo contatos dos alunos, preferencialmente número do telefone celular;

IX - A carga horária semanal pretendida para cada participante é de até 06 horas semanais, distribuídas preferencialmente em dois períodos de até 03 horas;

X - A carga horária mencionada no inciso acima será síncrona ou assíncrona, acompanhada de atividades complementares;

XI - A formação detalhada na subcláusula segunda será necessariamente “à distância” em virtude da distância entre Salvador e Caculé.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os estudantes participantes terão acesso a formação composta de 02 (dois) módulos, conforme mencionado na alínea b do inciso I da cláusula segunda deste acordo.

I - A formação em empreendedorismo tecnológico inovador será composta, preferencialmente, pelos seguintes conteúdos, que poderão ser modificados:

- i) Introdução ao Empreendedorismo Tecnológico;
- ii) Modelos de Negócio;
- iii) Gestão de Projetos Tecnológicos I e II;
- iv) Noções de viabilidade técnica, econômica e comercial;
- v) Captação de Recursos; e
- vi) Técnicas de apresentação e negociação.

II - A formação em desenvolvimento de tecnologias será composta, preferencialmente, pelos seguintes conteúdos, que poderão ser modificados:

- i) Ciclo de desenvolvimento tecnológico;
- ii) Informações tecnológicas de patentes;
- iii) Editores de texto e planilhas de cálculo;
- iv) Noções básicas de lógica de programação;
- v) Prototipação de interfaces de software; e
- vi) Prototipagem de soluções tecnológicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente proibido ao IFBA:

- a. fazer acordos ou negociar diretamente com os estudantes e/ou diretores das Unidade Escolares da

Rede Estadual de Ensino participantes, sem o prévio conhecimento e anuência da SEC;

- b. alterar os conteúdos e horários sem o prévio consentimento da SEC.

Fica expressamente proibido à SEC:

- a. Autorizar às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, participantes do Projeto, a fazerem uso das instalações do IFBA em qualquer tempo, fora do reservado, para as atividades correlatas com o objeto do presente acordo;
- b. Autorizar às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, participantes do Projeto, a frequentarem as instalações do IFBA sem se fazer acompanhar por membros da equipe executora do projeto aprovado;
- c. Autorizar às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, participantes do Projeto, a frequentarem ambientes do IFBA que não estejam autorizados para a formação dos estudantes da rede estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos Convenentes, como designado abaixo, e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ – aos cuidados do senhor Secretário da Educação.

II - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA, Av. Araújo Pinho, 39, Canela - Salvador - Bahia. CEP: 40110-150, aos cuidados da Reitora do IFBA, LUZIA MATOS MOTA, com cópia para:

IFBA-Campus de Salvador – Rua Emídio dos Santos s/n.º - Barbalho – Salvador – BA. CEP 40.301-155, aos cuidados do Diretor Geral do Campus, IVES LIMA DE JESUS.

Parágrafo Único - A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Acordo. Cada Convenente poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra-aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para o outro convenente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Acordo terá qualquer efeito, a menos que seja efetuada por escrito e assinada por ambos os Convenentes através de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - O projeto aprovado e o Plano de Trabalho (ANEXO I), após rubricados pelas partes Convenentes, integram este Acordo.

Parágrafo Segundo - O Acordo e seus anexos somente poderão ser alterados mediante prévia proposta, devidamente justificada, a ser apresentada em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do presente Acordo, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade.

Parágrafo Terceiro - O Convenente que descumprir as cláusulas deste Acordo e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se às sanções previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIRETRIZES

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, neste caso mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Acordo de Cooperação, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Acordo de Cooperação que farão parte integrante deste instrumento, norteados pela legislação aplicável ao caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a edição e assinatura de acordos aditivos, celebrados entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

Ficam designados como fiscais da execução do presente acordo e de seu plano de trabalho o Coordenador do projeto “Empreendedorismo Júnior 4.0” junto ao IFBA, e o Secretário Municipal de Educação de Caculé.

Parágrafo primeiro: Ambos os fiscais aqui designados têm plenos poderes para denunciar qualquer violação às cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: Ao final de cada ciclo de capacitação a Secretaria Municipal de Educação poderá

avaliar formalmente a qualidade da capacitação ofertada, objetivando o eventual melhoramento das ações no ciclo seguinte.

Parágrafo terceiro: O conjunto das avaliações constará dos relatórios parcial e final a ser encaminhado à gestão central do edital 003/2020 no Instituto Federal do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

Parágrafo Único: Antes de eventual judicialização dedicada a dirimir as questões previstas nesta cláusula, as partes devem antes recorrer à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal para dirimir, por meio de conciliação, eventuais controvérsias ocorridas entre os partícipes, na forma do art. 18, III, do Decreto 7.392/2010.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de cooperação, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, março de 2021.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do IFBA

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Caculé

Em 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 25/03/2021, às 19:52, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Dias da Silva, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 15:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1800352** e o código CRC **26196B14**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

INSTITUIÇÃO 1 Instituto Federal da Bahia	CNPJ 10.764.307/0002-01
ENDEREÇO COMPLETO DA REITORIA Av. Araújo Pinho, 39 - Canela, Salvador - BA, 40110-150	
REITOR DA INSTITUIÇÃO Luzia Matos Mota	CPF 430.536.295-34

INSTITUIÇÃO 2 Prefeitura Municipal de Caculé	CNPJ 13.676.788/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO Rua Rui Barbosa, 26, Centro, CEP 46300-000 Caculé, Bahia	
PREFEITO DE CACULÉ Pedro Dias da Silva	CPF 165.457.885-15

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Empreendedorismo Júnior 4.0	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	04/2021	12/2022
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO - IFBA Henrique José Caribé Ribeiro		
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO - SEC Adailton Silva Cotrim		

3. DETALHAMENTO DO PROJETO

3. 1 RESUMO

Os projetos pedagógicos dos cursos têm sido questionados rotineiramente por estudantes e pela sociedade por serem atualmente incapazes de gerar impacto na sociedade, resolvendo problemas relevantes da indústria e melhorando a qualidade de vida das pessoas através do oferecimento de produtos não apenas úteis, mas que agreguem valor efetivo.

A formação de mão-de-obra de qualidade nos moldes anteriormente pensados já não é suficiente para criar no egresso uma figura de profissional desejado não apenas nas empresas, mas também como alguém que inspire segurança ao ser procurado para criar soluções para seus múltiplos problemas. Refletindo através desta ótica percebe-se o quanto saber fazer é muito mais importante do que apenas saber.

Por outro lado, é clara a importância do saber científico, e sem ele não é possível oferecer uma base capaz

de dar o salto para o nível do fazer. Contudo, as metodologias de ensino têm sido apenas eficientes para oferecer saber científico, havendo ainda tímidas iniciativas dedicadas a verdadeiras práticas de iniciação tecnológica, que demonstram ao próprio participante que através do conhecimento puro adquirido, é possível dar o salto necessário para fazer, e que é através do aprender fazendo que ele se apodera de sua mais poderosa e atraente habilidade, que é de observar, entender, digerir e resolver problemas relevantes, quer das pessoas, da sociedade como um todo ou da indústria e das empresas.

É com a compreensão da grandeza dessa missão que este projeto se estabelece. Para estender aos alunos do ensino público essa forma de abordar a realidade é que este plano de trabalho está sendo disponibilizado.

O Empreendedorismo Inovador destaca-se não apenas como o desejo de estabelecer um negócio qualquer e assim gerar renda, mas também como a capacidade de alavancar oportunidades de negócios relevantes para seus futuros clientes, também com a capacidade de adaptar-se, pivotando soluções, reconhecendo os sinais dos tempos presentes, desaparecendo, se necessário, do que outrora foi promissor e buscando novos problemas de maior relevância no momento.

É certo que para inovar com sucesso é necessário ter verdadeiro espírito empreendedor. Mas também é impossível empreender sem materializar a solução do problema que se visualizou. Daí que a capacidade de criar e desenvolver tecnologias é condição “*sine qua non*” para empreender. É essencial para que o egresso se sustente no mercado de trabalho, mas também para que os Institutos Federais cumpram com nobreza a missão para a qual foram criados.

3.2 RESULTADOS ESPERADOS (500 palavras);

O presente projeto será executado em 24 meses, sendo esperados os seguintes resultados:

- Alcançar 160 estudantes concluintes da capacitação em iniciação tecnológica e empreendedorismo tecnológico inovador;
- Alcançar 10 registros de software;
- Intermediar 5 estabelecimentos de parcerias para desenvolvimento de tecnologias baseadas em aplicativos e softwares;
- Promoção do uso de plataformas de apoio ao empreendedorismo;
- Promover a solução efetiva de 3 problemas relevantes identificados ao longo do projeto;
- Formalizar a alimentação de banco de dados de plataforma de apoio ao empreendedorismo com 1 problema tecnológico relevante por participante concluinte;
- Habilitar todos os participantes concluintes à extração de informações tecnológicas de patentes;
- Reproduzir uma tecnologia de patente, ou de software registrado, para habilitar grupos de participantes no desenvolvimento de tecnologias;
- Criar 3 MVP's de soluções tecnológicas em até 12 meses após a conclusão do projeto;
- Realizar pelo menos um contato de “*follow-up*” com os participantes;
- Criar um procedimento de “*follow-up*” externo ao projeto para os participantes voluntários a recepção de acompanhamento;

3. 3 PLANEJAMENTO DE ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

- (Descrever a forma de atendimento, o quantitativo esperado a cada período de execução, as possíveis em relação ao projeto submetido no edital e suas justificativas)

O projeto foi idealizado para ser executado em 3 etapas distintas, iniciando-se com a preparação que precede os ciclos de capacitação, e esta segue a preparação. Por fim, durante os dois últimos meses, serão realizadas a avaliação final e prestação de contas.

A segunda etapa é a mais longa, quando acontecem os atendimentos dos alunos participantes. Nesta etapa ocorrerá a repetição de 6 ciclos de capacitação, cada um com 3 meses de duração. No entanto, para que cada um dos ciclos possa atender o número esperado de alunos, ao fim de cada ciclo haverá a preparação do público-alvo com divulgação nas escolas em corpo a corpo com os alunos nas salas de aula para sensibilizá-los sobre o impacto que o projeto pode causar na vida de cada um deles.

As incertezas causadas pela pandemia do coronavírus nos compele a pensar também na possibilidade de contato telefônico, por ser mais pessoal, além de tentar trazer os alunos para “bate-papos” ao vivo, pela internet, com a mesma finalidade de sensibilizá-los a participar nas atividades.

Ainda motivados pelas incertezas trazidas pela pandemia e considerando a possibilidade de que ao menos uma parte das ações tenha que ocorrer virtualmente, uma parceria específica com o SEBRAE BA está sendo construída, para além da parceria que o SEBRAE nacional já está fornecendo juntamente com o

IFES. A motivação está fundamentada no conhecimento que membros do SEBRAE BA construíram sobre como operar Hackathons e outras metodologias ativas virtualmente.

Em parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia foram definidas escolas na capital baiana para atendimento. A aplicação da estratégia de abordagem mencionada acima pretende captar 40 alunos por ciclo, divididos em dois grupos de 20 alunos, que se alternarão na participação nas duas linhas de formação oferecidas pelo projeto. Estimando-se uma evasão aproximada de 33% dos participantes, espera-se que tenhamos 160 concluintes ao final do projeto.

A equipe executora estuda ainda a possibilidade de dividir os participantes em grupos ainda menores, oferecendo mais de duas turmas simultaneamente, duas em cada linha de formação, para tornar possível aos alunos uma participação mais concentrada e atendimentos, da parte da equipe executora, mais personalizados.

Referindo-se mais de perto ao conteúdo da formação oferecida, a fim de aplicar a técnica do aprender fazendo, planeja-se oferecer entregas concretas para cada componente ofertado, como na apresentação das informações tecnológicas de patentes, por exemplo, quando se pretende detalhar a fabricação de alguns desses produtos que já estejam em domínio público.

Ao estimular que os participantes observem e apresentem problemas reais e que eles acreditam serem relevantes, pretende-se alimentar com ideias concretas a formação que será oferecida em desenvolvimento de tecnologias.

3.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA/ METAS E FASES DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA												
ATIVIDADES/MESES	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21
I - Preparação do Material de Apoio e “kickoff” do projeto.	X	X	X									
II - Divulgação, sensibilização e seleção de alunos para o ciclo 1				X								
III - Aplicação de Questionários de Caracterização dos alunos				X	X							
IV - Atividades de Capacitação - Ciclo 1					X	X	X					
V - Hackathon - Ciclo 1								X				
VI - Aplicação de Questionários de Feedback								X				
VII - Avaliação do Ciclo 1 e ajustes para o ciclo 2.								X				
VIII - Repetição das atividades II a VII para o ciclo 2.									X	X	X	X
ATIVIDADE/MESES	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
IX - Repetição das atividades II a VI para o ciclo 3.	X	X	X	X								
X - Avaliação do Ciclo 3 e ajustes para o ciclo 4.				X								
XI - Repetição das atividades II a VII para o ciclo 4.					X	X	X	X				

XII - Repetição das atividades II a VII para o ciclo 5.								X	X	X	X	
XIII - Avaliação Final												X
XIV - Prestação de Contas												X

4. INTERESSES INSTITUCIONAIS

4.1 - IFBA: Criar know-how sobre a capacitação em empreendedorismo e iniciação tecnológica de estudantes da rede municipal.

4.2 - SEC: Gerar impacto sobre a formação dos estudantes, motivando-os e cooperando com a diminuição da evasão escolar.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Caberá ao IFBA:

- a. Disponibilizar aos estudantes especificados na alínea a) a formação em empreendedorismo tecnológico inovador e desenvolvimento de tecnologias, na forma e conteúdos especificados na cláusula terceira, subcláusula segunda;
- b. Conceder acesso aos estudantes da rede municipal regularmente inscritos no projeto às instalações do Campus de Salvador do IFBA reservadas para a execução das atividades previstas no projeto aprovado, nos horários a estas alocados, e mediante autorização prévia;
 1. A autorização referida na alínea a), acima, será oportunamente emitida pela Direção do Campus.
 2. O detalhamento dos espaços concedidos e dos horários constarão igualmente do documento de autorização a ser emitido.
- c. Dar conhecimento à SEC das normas que regulam a utilização de bens e espaços do Poder Público Federal, exigindo seu fiel cumprimento.

5.2 - Caberá à SEC:

- a. cumprir fielmente as normas do IFBA;
- b. manter o espaço físico cedido em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza;
- c. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao IFBA ou a terceiros;
- d. Cooperar nas ações de divulgação das atividades do projeto;
- e. Intermediar o contato entre a equipe executora, as escolas participantes e os estudantes.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA

Não aplicável uma vez que não há transferência de recursos no âmbito deste acordo.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Não aplicável (Ver item 6).

Salvador/BA, março de 2021.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do IFBA

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Caculé

Em 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 25/03/2021, às 19:52, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Dias da Silva, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 15:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1800427** e o código CRC **684878B4**.

23279.001354/2021-40

1800427v10

Criado por [jaqueline.reis](#), versão 10 por [jaqueline.reis](#) em 24/03/2021 14:41:54.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158156 - IF DO ACRE**

Número do Contrato: 12/2019.
 Nº Processo: 23244.002698/2018-78.
 Pregão. Nº 26/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE. Contratado: 10.439.655/0001-14 - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses. Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022. Valor do aditivo: R\$ 51.001,32. Valor total atualizado do contrato: R\$153.950,52 Data de Assinatura: 26/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato da Professora Substituta nº 12/2019, de 24/09/2019. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADA: Rainise Pereira Lima. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021; VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 25/09/2021. ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS. REITORA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 158147**

Nº Processo: 23041030512202071. Objeto: Obra de reforma do refeitório e bancadas dos laboratórios do Campus Penedo - IFAL. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158147-99-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA
Comissão de Rdc

(SIASGnet - 25/03/2021) 158147-26402-2021NE800150

**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 158147**

Nº Processo: 23041023425202068. Objeto: Obra de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico e SPDA do Campus Piranhas - Ifal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158147-99-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 15h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA
Comissão de Rdc

(SIASGnet - 25/03/2021) 158147-26402-2021NE800150

CAMPUS MACEIÓ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158381 - IFAL/CAMPUS MACEIO**

Número do Contrato: 3/2018.
 Nº Processo: 23041.014989/2018-95.
 Pregão. Nº 10/2017. Contratante: INST. FED. DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO. Contratado: 01.199.931/0001-23 - MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018/campus maceió e a alteração do contrato nº03/2018/campus maceió, modificando o representante legal da contratada e a renúncia ao reajuste do valor do contrato até a anualidade presente e o resguardo do direito ao reajuste contratual nas próximas anualidades.. Vigência: 16/04/2018 a 16/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 201.000,00. Data de Assinatura: 25/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2021).

CAMPUS MARECHAL DEODORO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2021**

O Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro torna público o resultado do pregão supracitado que tratou da aquisição de materiais de limpeza. A ata do referido pregão encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br

DARLAN BRAGA ALVES SOARES
Pregoeiro

(SIDECE - 29/03/2021) 158147-26402-2021NE800150

CAMPUS SATUBA**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

Registrar a repactuação do valor do contrato nº 04/2015 - campus satuba, em virtude da deliberação da convenção coletiva de trabalho de 2020 da categoria, com vigência definida para 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020..

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo no. 23279.001354/2021-40. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o MUNICÍPIO DE CACULÉ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.676.788/0001-00. OBJETO: Cooperação técnica entre o IFBA e a SEC, visando o apoio e o incentivo ao desenvolvimento das atividades orientadas para atingir o objetivo do projeto "EMPREENDEDORISMO JÚNIOR 4.0", submetido ao edital IFES 003/2020. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações. Salvador, 29 de março de 2021. LUZIA MATOS MOTA. Reitora.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASÍLIA**

Nº Processo: 23098.000226/2020-26.
 Pregão Nº 5/2020. Contratante: IFB - REITORIA - BRASÍLIA-DF.
 Contratado: 02.213.325/0001-88 - PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.. Objeto: Aquisição de desktops, notebooks, monitores e tablets, incluindo demais acessórios, com garantia técnica on-site de 36(trinta e seis) meses.
 Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 21/01/2021 a 21/01/2022. Valor Total: R\$ 24.920,00. Data de Assinatura: 21/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASÍLIA

Nº Processo: 23098.001377/2020-00.
 Pregão Nº 12/2020. Contratante: IFB - REITORIA - BRASÍLIA-DF.
 Contratado: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Aquisição de equipamentos móveis (notebooks).
 Fundamento Legal: Lei 10.520/2002-Artigo 1 . Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022. Valor Total: R\$ 125.011,92. Data de Assinatura: 25/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASÍLIA

Nº Processo: 23098.002555/2020-10.
 Pregão Nº 31/2020. Contratante: IFB - REITORIA - BRASÍLIA-DF.
 Contratado: 05.457.629/0001-89 - P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais pra a montagem de espaços makers no instituto federal de brasília..
 Fundamento Legal: Lei 10.520/2002-Artigo 1. Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022. Valor Total: R\$ 1.440,00. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 36/2020 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB e AURÉLIO OLIVEIRA MARQUES, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 36/2020, de 13/04/2021 a 13/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Reitora; AURÉLIO OLIVEIRA MARQUES, CONTRATADO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**AVISO DE CANCELAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 6/2021
 Processo nº 23475.000095/2021-13

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, no uso de suas atribuições, CANCELA a Adjudicação e por consequência a HOMOLOGAÇÃO do Grupo 04 - itens 10, 11 e 12 (campus Abelardo e Concórdia) à empresa COMÉRCIO E REFRIJERAÇÃO MJ LMTDA ME, CNPJ: 02.220.031/0001-83, para realização de novo julgamento, pois o desconto de 10% ofertado pela empresa não estava dentro do mínimo estimado de 14%, para o item 11 (Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de marcas diversa)

EDUARDO BUTZEN

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2021**

O IFC Campus Camboriú, por intermédio da pregoeira, torna público o resultado do pregão em epígrafe, pelo critério do menor valor por item, ofornecedor, CNPJ, valor: E W T BRASIL ELEVADORES LTDA, 20.810.747/0001-12, R\$ 17.400,00; ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, 14.048.837/0001-15, R\$ 15.300,00. Valor total dessa licitação: R\$32.400,00. Vigência da ata de 30/03/2021 a 29/03/2022. As atas podem ser acessadas pelo site www.camboriu.ifc.edu.br.

LIA MARA SILVA DE SOUZA
Assistente de administração

(SIDECE - 29/03/2021) 158125-26422-2021NE800013

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 158125**

Nº Processo: 23475000479202136. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Oficial de Manutenção Predial, com fornecimento de materiais, equipamentos insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro - LUZERNA/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158125-5-00030-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/04/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
Coord. Licitações e Contratos

(SIASGnet - 26/03/2021) 158125-26422-2021NE800057

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - UASG 158125**

Nº Processo: 23348001583202101. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de pintura interna e externa incluindo lixamento, lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense.. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 30/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Missões Nº 100, Ponta Aguda - Blumenau/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158125-5-00037-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CRISTIANE WESTPHAL
Coordenadora-geral de Compras, Licitações e Contratos

(SIASGnet - 29/03/2021) 158125-26422-2021NE800057

